

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	

Visto\_

# EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP Pregão Presencial nº 018/2016 — Processo nº 464/2016

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Lei Complemen	itar nº 123/06, subsidiariamente, peia Lei nº 8.666/93, altera-	
ções posteriores	s. e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	"Menor Preço Item"	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A- QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMA- NENTES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICI- PAL.	
SESSÃO PÚ	JB <mark>LICA PARA REC</mark> EBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA	
/	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	01/abril/2016	
Hora:	07:30 horas	
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A a- bertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.	
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste –	
	MT (Auditório de Licitações).	
LOCAL, DIAS	E HORÁRIOS PA <mark>RA LEITURA O</mark> U OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)	
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.	
LOCAL:	Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste -	
1	MT (Sala do Setor de Licitações)	

# RETIRADA DE EDITAIS PELA *INTERNET*Retire o Edital acessando a página

http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: <a href="mailto:licita3@pva.mt.gov.br">licita3@pva.mt.gov.br</a>, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PRIMAVERA DO LESTE



# **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, COM TODOS OS CAMPOS COMPLETA-MENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRA-FADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, guando necessário.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - EXCLUSIVO ME/EPP Processo Nº 464/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental e para a Unidade de Pronto atendimento Municipal.

damental e para	a officiac de i fort	o aterialment	3 Mariiolpai.	
Razão Social:	1	100	-	
Nome Fantasia:	1001	1000	2	
Ramo Atividade:		200	17	
Natureza Jurídica:	[]Ltda []Individua	[] A2[]	Outras	
[ ] Não enquadrada	a como ME ou EPP			-
[ ] Micro Empresa	[ ] Empresa Ped	queno Porte	[ ] Optante pelo Simple	es .
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:			
Valor Capital Socia	d: <del>)                                    </del>	V11111111	HILL COLON	
Sócio:	CPF:	Data	de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data	de Registro na Junta:	
Sócio:	CPF:	Data	de Registro na Junta:	
Endereço:	(January)			
Bairro:	1			/
Cidade:		Estado:	CEP:	
Fone:	Fax:	E-mail		Data:
Nome do Responsa	5700		Rubrica	1086
	6 HILA	A si or man and a si		

"AVERA DO



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 — Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados <mark>em participar</mark> do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, <u>verificando se dispõe dos documentos exigidos</u>.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, <u>pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão</u>.

13.05 PRIMAVERA DO LESTE

1986



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### Edital Pregão Presencial nº 018/2016 Processo nº 464/2016 Edital Exclusivo ME e EPP

Dia:	01 de abril de 2016	
Hora	07:30 horas - OBS.: Neste horário será iniciado o credencia-	
	mento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do	
	direito de credenciamento e participação na licitação.	
Local:	Auditório de Licitações	
Endereço:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT	
Informações:	Fone: 0xx (66) 3498-3333	
	Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h).	
	E-mail: licita3@pva.mt.gov.br	
Processo:	Nº 464/2016	

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do(a) PREGOEIRO(a) designado(a) pela Portaria nº 183/16 de 04/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivamente para os interessados qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

• A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental e para a Unidade de Pronto atendimento



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúd, nesta cidade de Primavera do Leste.

- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência Nº 017/2016 elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;
- **1.3.** A prestação de serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I Termo de Referência Nº 017/2016 deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;
- **1.4.** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;
- **1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;
- **1.6.** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**2.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

#### Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Mant. Seção Pedagógica
Ficha	502	· DO LEDI
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-101	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	11/2016	



# **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004 FMS – Media e Alta Complexidade	
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.442	Aquisição Material Permanente UPA
Ficha	647	PT-1-17 10
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	41/2016	

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa -ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- 3.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, do Vice- Prefeito, de secretários municipais, Vereadores do município de Primavera do Leste e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão(s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução(s) Nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT:
- **h)** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- i) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- **3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- **3.6.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- **3.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);
- **3.6.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);
- **3.6.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_ requerido.php?validar=form);
- **3.7.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### 4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- **4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;
- **4.3.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 4.3.1.produzidos no País;
- **4.3.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **4.3.3.**produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **4.4.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo (Anexo VI), juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA COM ATÉ 60(SESSENTA) DIAS.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Em até 03(três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, ou seja, até as 12h do dia 29 **de março de 2016** via e-mail <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>;
- **5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até *02(dois) dias úteis antes* da data designada para a sessão do Pregão, ou seja, até as 12h do dia **30 de março de 2016** nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;
- **5.3.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;
- **5.4.** No site <u>www.primaveradoleste.mt.gov.br</u> ícone "*Publicações Editais e Licitações*", serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;
- **5.5.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **5.6.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- **5.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2(dois) a 3(três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:
- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

conformidade com o artigo 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do Anexo V;

- **a.1)** No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;
- b) cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- c) instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do Anexo III;
- c1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de *cópia do respectivo estatuto ou contrato social* (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da mesma lei:
- **6.1.1.** A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;
- **6.1.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o(a) Pregoeiro(a) fazer diligências para constatar referida situação;
- **6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- 6.3. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

devidamente credenciado;

- **6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;
- **6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;
- **6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus envelopes via correio;
- **6.5.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;
- **6.6.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados *fora dos envelopes* referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;
- **6.7.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO Nº 018/2016

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILI-TAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PREGÃO Nº 018/2016

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

**7.1.** Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

- **7.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- **7.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;
- **7.2.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60(sessenta) dias, após a homologação do certame;
- **7.2.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

#### 8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- **8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no pre-âmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10(dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;
- **8.2.** O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;
- **8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;
- **8.4.** Declarada aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais,



**ADMINISTRAÇÃO** 

C.P.L	_
Fls. nº	_
Visto	_

aquelas que atenderem tais requisitos;

- **8.4.1.** Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **8.4.2.** Após a análise das propostas pelo o(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;
- **8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;
- **8.6.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;
- **8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;
- **8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;
- **8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- **8.10**. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;
- **8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;
- **8.12.** Após a decisão do(a) Pregoeiro(a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;
- **8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo o(a) Pregoeiro(a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;



**ADMINISTRAÇÃO** 

C.P.L	
Fls. nº	-
Visto	

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:
- **1.** Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
- **2.** O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;
- **3.** O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
- **4.** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;
- **5.** Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
- 6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- **7.** Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- 9.1.1. As As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 38, a Carta de Apresentação de Proposta, conforme Anexo II, e a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, (obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim), gerado



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### através do Sistema AspDigita.

- 9.1.2 O licitante deverá baixar o aplicativo AspDigita, que se encontra na pasta do Pregão no endereço <a href="www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a>, arquivo "Instalador AspDigita".
- 9.1.3 O licitante após instalação do aplicativo AspDigita deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo "Itens por Lote XML".
- 9.1.4 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de proposta deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), (obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim) e anexado ao envelope "Carta de Apresentação e Proposta Digital".
- 9.1.5 Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo "AspDigita", os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema AspDigita que se encontra na Pasta do referido Pregão.
- a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, quando solicitado, prospectos e/ou folder técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder:
- b) <u>Cotação de preço global para cada Item</u> expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;
- **9.2.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;
- **9.3.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **9.3.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- **9.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o artigo 43 §3º da Lei 8666/93;
- **9.5.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

#### 10. ANÁLISE DAS P<mark>ROPOSTAS DE PR</mark>EÇOS E A<mark>PLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS</mark>

- **10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por Item;
- **10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordenálas-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- **10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;
- **10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 10.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o Item a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada item;
- 10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valerse de telefone celular e outros;
- **10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

#### 11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;
- 11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de reque-



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

rimento de certidão;

- 11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
- **11.3.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data **não excedente a 90 (noventa)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
- **11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.
- 11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado ENVELO-PE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);
- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- **b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16(dezesseis)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV);
- d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

#### 11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

#### 11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fun-



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

cionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Alvará de Localização e Funcionamento;
- 11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –
   CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: <a href="https://www.tst.gov.br/certidao">www.tst.gov.br/certidao</a>, <a href="https://www.tst.gov.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>;
- **11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

- **11.10.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- **a)** Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;
- 11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral (CRC), expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item 11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, letras 'a' a 'e', item 11.9. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras 'a' a 'g', e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras 'a', do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;
- **11.12.** As Certidões que não apresentem prazo de validade, *exceto* a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de *expedição não* inferior a 30(trinta) dias, certidão de Falência ou Recuperação judicial deve ter no máximo 90(noventa) dias de validade;
- **11.13.** As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- **11.14**. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- **11.15**. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;



# **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- 11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o(a) Pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;
- 11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;
- 11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;
- 11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;
- 11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

#### 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a fase de lance para o **item**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor

1986



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

proposta, verificando sua regularidade;

- **12.2**. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) e-xaminará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;
- **12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

#### 13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **13.2.** O(a) Pregoeiro(a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão:
- 13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apre-



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

sentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- **13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora;
- **13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- **13.6.1.** O(a) Pregoeiro (a)aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- **13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- **13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas;
- **13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Administração, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;
- **13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprima) e no site <a href="www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ícone "Publicações Editais e Licitações";
- **13.11.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;
- **13.12**. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

- **14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação do Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Autoridade Superior Órgão licitante;
- **14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1**. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;
- **15.2**. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 06(seis) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;
- **15.3**. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05(cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços FGTS;
- **15.4**. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior:
- **15.5**. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- **15.6**. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

previstas no Item 19 deste Edital;

- **15.7**. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento:
- **15.8**. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e a nota de empenho;
- **15.9**. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

#### 16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1**. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- **16.2**. Caberá ao(s) Detentor(es) da Ata beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e orgãos participantes.
- **16.3**. A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

#### 17. ACRÉSCIMOS

- **17.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **17.2**. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

#### 18. CONTROLE DE PREÇOS



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **18.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;
- **18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- **18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **18.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
- **18.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **18.4.3.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 19. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **19.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IIIV**;
- **19.2.** O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **19.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;
- **19.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **19.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
- 19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **19.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:
- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- **b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento e/ou Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Unidade Administrativa competente, indicada pelo Órgão;
- **d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- **f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- **g)** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e/ou entregue os produto;.

Obs: A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

#### 21. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

- **21.1**. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obrigase a:
- 21.2. Cumprir com os prazos de entrega determinados no Termo de Referência nº 017/2016:



# **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- 21.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 21.4 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.
- 21.5. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste TR.
- 21.6 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 21.7 Fornecer em até 5(cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, 1(um) equipamento modelo, idêntico em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que o CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistemas operacionais, software e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho e notebooks em seu ambiente operacional.
- 21.8 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado nos termos do inciso anterior, em todos os outros equipamentos a serem entregues;
- 21.9 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do software cotado.
- 21.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRA-TANTE, relacionados com as características e funcionamento os equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros.
- 21.11 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo MAVERA DO de entrega estabelecido.



# **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- 21.12 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência nº 017/2016.
- 21.13 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 21.14 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 21.15 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.16 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 21.17 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.
- 21.18 Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no presente Termo de referência.
- 21.19 Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 6 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ).
- 21.20 Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos do Termo de Referência nº 017/2016.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEC

RIMAVERA DO LESTE	C.P.L
	Fls. nº
RETARIA MUNICIPAL DE	
ADMINISTRAÇÃO	Visto

P.M. PVA DO LESTE

- 21.21 Substituir os materiais e equipamentos, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATAN-TE
- a) proceder à entrega dos materiais/serviços no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- b) entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- c) encaminhar a Nota Fiscal dos serviços prestados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- e) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- q) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) substituir obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso apresentem defeitos.
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 22. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- **22.1.** A vencedora será convocada pela Secretaria Municipal de Administração e/ou setor responsável via e-mail, telefone, faz ou outro meio de comunicação, para comparecer para a assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho do serviço, ou instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contatos da convocação formal da adjudicatária.
- **22.2.** O não comp<mark>arecim</mark>ento da vencedora convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- **22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

#### 23. DO PAGAMENTO

- **23.1.** O pagamento será efetuado por execução mensal e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
- **23.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- **23.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **23.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- **23.4.1.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- 23.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- **24.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 23.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **23.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- **23.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **23.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;
- **23.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **23.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **23.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **23.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigo 86 e

1986



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- 24.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- **24.1.1.1**. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- **24.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **24.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- **24.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

#### 24.1.2.1. advertência:

- **24.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;
- **24.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **24.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **24.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conse-



# **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

quentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste:

- 24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 24.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 24.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 24.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 24.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### 25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 25.1. As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, se solicitadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;
- 25.2. O setor requisitante dos serviços, tão logo ocorra à prestação do serviço e/ou entre-



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

ga dos produtos, verificará a qualidade do(s) serviços(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

- 25.3. Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;
- **25.4.** Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;
- **25.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.
- 25.6. O prazo para entrega do material é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho, a Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326 Parque Castelândia, ou (conforme opção de cada Secretaria a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.
- **25.6.1** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.
- **25.6.2** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LEST C.P.L	Έ
Fls. nº	_
Visto	_

**25.6.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **25.6.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **25.6.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **25.6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **25.7.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá o cancelamento das entregas e devolução dos mesmos com frete a cobrar ao fornecedor;

#### 26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **26.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Primavera Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;
- **26.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **26.3.** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE S

PRIMAVERA DO LESTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	
ADMINISTRAÇÃO	١

P.M. PVA DO LEST C.P.L	E
Fls. nº	_
Visto	_

vigente;

- 26.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;
- 26.6. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
- 26.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, com exclusão de qualquer outro;
- 26.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
- 26.10. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (www.primayeradoleste.mt.gov.br) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento. principalmente, quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;
- **b)** Recurso porventura interposto.
- 26.11. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 018/2016 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.primaveradoleste.mt.gov.br (Ícone: "Publicações- Editais e Licitações");



## **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- 26.12. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 26.13. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no Artigo 97, da Lei 8666/93:
- 26.14. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 26.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- **26.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao(à) Secretario(a) Municipal de Administração para homologação do certame;
- 26.17. A Comissão de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arquidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 26.18. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.19. As informações poderão ser solicitadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sextafeira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### 27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Termo de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX: Minuta de Contrato

#### **29. DO FORO**

29.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 27 de dezembro de 2016.

Manoel A. Damasceno Junior **Pregoeiro Oficial** 

Dayanne G. da Silva de Apoio

Aline C. R. Neves de Apoio

Silvia A. A. de Oliveira Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão de Apoio



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Exclusivo ME/ EPP ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2016

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental que **faltaram e/ou fracassaram no Pregão n° 118/2015** e para a Unidade de Pronto atendimento Municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde respectivamente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão suprilas e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.
- **2.2** As solicitações supracitadas seguem, em anexo, e são parte indissociáveis desse termo de referência.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Produto	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	- /	BALANÇA 15 KG Capacidade de 15 kg e divisões 5 g;	m			
	- 4	Display Frontal e Traseiro em LCD;	112			
	- 1	Prato de Pesagem com Rampas;	1			
		Prato de Pesagem em Aço inoxidável com				
		aparador e aba para escoamento de líquidos.				-/-
		Aprovado pelo INMETRO. Incluso: todos os				-/
1	14761	cabos e/ou conectores necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.	UN	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
1	14/01	CILINDRO ELETRICO	UN	12	K\$ 60,00	K\$ 900,00
		Carenagem em aço inox resistente a corrosão,				
		rolos laminadores com diâmetro de 50 mm e				
		comprimento de 300 mm, com raspadores				
	7727	para não grudar massa. Abertura entre lami-	-			106
	1	nadores de 0mm à 4 mm, mesa em aço com				1
200		pintura epóxi. Motor elétrico: 1/4 HP/CV - 60				
	( Z3	Hz - 1700 RPM - monofásico. Voltagem:			-	100
	1	110/220 v (com chave seletora) Bivolt- Con-				190
		sumo: 0,19 kW/h. Produção (aproximada): 16		100	CIE	1
		metros / minuto	nc	LE	-	
		Destinado para o uso doméstico	00			
2	4141	Dimensões aproximadas: 52 cm(C) x 29	TINI	21	D# 506.00	De 10 166 00
2	4141	cm(L) x 25 cm(A)	UN	31	R\$ 586,00	R\$ 18.166,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA</b>	DO	<b>LESTE</b>
	C.	P.L	

Fls. nº\_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4 360	050 838	raviólis, pizzas, esfirras e muito mais.  COIFA P/ FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS  Piramidal em inox para fogão industrial 6 bocas  Alta capacidade de sucção.  FORNO INDUSTRIAL  Manipulador de Temperatura de Cinco Posições  Puxador do Forno de PVC  Forno com Duas Grades Prateleiras.  Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições.  Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO  Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw  Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W  Copo todo em aço inox inoxidável  Frequência 60Hz  Voltagem 127/220V bivolt  Dimensões aproximadas: A 680.00mm x L	UN	11 32	R\$ 1.249,50  R\$ 695,41	R\$ 13.744,50  R\$ 7.649,51
4 360	050	Piramidal em inox para fogão industrial 6 bocas Alta capacidade de sucção.  FORNO INDUSTRIAL  Manipulador de Temperatura de Cinco Posições Puxador do Forno de PVC Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	11	R\$ 695,41	R\$ 7.649,51
4 360	050	Piramidal em inox para fogão industrial 6 bocas Alta capacidade de sucção.  FORNO INDUSTRIAL  Manipulador de Temperatura de Cinco Posições Puxador do Forno de PVC Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	11	R\$ 695,41	R\$ 7.649,51
4 360	050	bocas Alta capacidade de sucção.  FORNO INDUSTRIAL  Manipulador de Temperatura de Cinco Posições Puxador do Forno de PVC Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	11	R\$ 695,41	R\$ 7.649,51
4 360	050	bocas Alta capacidade de sucção.  FORNO INDUSTRIAL  Manipulador de Temperatura de Cinco Posições Puxador do Forno de PVC Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	11	R\$ 695,41	R\$ 7.649,51
4 360	050	Alta capacidade de sucção.  FORNO INDUSTRIAL  Manipulador de Temperatura de Cinco Posições  Puxador do Forno de PVC  Forno com Duas Grades Prateleiras.  Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições.  Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO  Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw  Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico  Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W  Copo todo em aço inox inoxidável  Frequência 60Hz  Voltagem 127/220V bivolt	UN	11	R\$ 695,41	R\$ 7.649,51
4 360	050	FORNO INDUSTRIAL  Manipulador de Temperatura de Cinco Posições  Puxador do Forno de PVC  Forno com Duas Grades Prateleiras.  Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições.  Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO  Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw  Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico  Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W  Copo todo em aço inox inoxidável  Frequência 60Hz  Voltagem 127/220V bivolt	UN	11	R\$ 695,41	R\$ 7.649,51
	56	Manipulador de Temperatura de Cinco Posições Puxador do Forno de PVC Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103 LAVADORA ALTA PRESSÃO Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	14			
	56	ções Puxador do Forno de PVC Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103 LAVADORA ALTA PRESSÃO Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	14			
	56	Puxador do Forno de PVC Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	14			
	56	Forno com Duas Grades Prateleiras. Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO  Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W  Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz  Voltagem 127/220V bivolt	14			
	56	Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições.  Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO  Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw  Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico  Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W  Copo todo em aço inox inoxidável  Frequência 60Hz  Voltagem 127/220V bivolt	14			
	56	Suporte de aço cromado, alturas ajustáveis em quatro posições.  Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO  Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw  Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico  Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W  Copo todo em aço inox inoxidável  Frequência 60Hz  Voltagem 127/220V bivolt	14			
	56	em quatro posições. Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO  Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	14			
	56	Capacidade do forno (L): 103  LAVADORA ALTA PRESSÃO  Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw  Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W  Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	14			
	56	LAVADORA ALTA PRESSÃO Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	14			
5 118	838	Profissional 2,5 cv, 2400 libras, 2290 watts, 2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	32	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
5 118	838	2,2 kw Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	32	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
5 118	838	Gatilho profissional com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	32	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
5 118	838	Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	32	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
5 118	838	Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	32	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
5 118	838	Motor com protetor térmico Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	UN	32	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
5 118	838	Bomba 3 pistões revestidos de cerâmica.  LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL  Potência 0,5CV/368W  Copo todo em aço inox inoxidável  Frequência 60Hz  Voltagem 127/220V bivolt	UN	32	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
3 110	030	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Potência 0,5CV/368W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt		32	1.700,00	Κψ 54,400,00
	1	Potênc <mark>ia 0,5CV/3</mark> 68W Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt		H.	A CONTRACT	
		Copo todo em aço inox inoxidável Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt		£6;	in a	
		Frequência 60Hz Voltagem 127/220V bivolt	Mag.		- Unai	- 34
		Voltagem 127/220V bivolt			Market	
		Biniensoes aproximadas: 11 000:00mm A E				/
		290.00mm x P 260.00mm				
1		Consumo 0.37kW/h				1
		Peso Líquido 9.50kg				_
		Peso Bruto 10.60kg				
		Capacidade Nominal 6l	17.50		1	Table 1
6 362	284	Rotação 3500rpm	UN	12	R\$ 614,00	R\$ 7.368,00
	- 1	MICROFONE	1000	11		
	- 1	Nível de Saída: 0 - ±300mV				
	- 1	Área de Transmissão: Até 50 Metros	1111			
	- 3		100			
	- 1	Alcance Dinâmico: >80dB	1			
		Canais do Receptor: 2 Canais				
		Distorção Harmônica Total: <0.5%				
		Estabilidade de Frequência: ±0.008%				-/-
7 207	734	Uso de Banda UHF de Alta Frequência.	UN	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
		ROÇADEIRA GASOLINA C/ PODADOR				//
		DE GALHOS E CERCA VIVA			- 0	
		Roçadeira lateral a gasolina 2,44 hp 45,7				
		cilindradas 2 tempos.				
		Cilindra		-		
7,0	200	Perfil baixo de 6 cm, pratica e funcional	-			104
199	0	Capacidade do tanque do combustível 950 ml				1
	1	opcionais disco de 8 c/80 dentes e lamina				
	7	tornado.da 45,7 cc confeccionado em ferro				1000
0.76	13					0.0
		fundido				(LA 9. Y)
8 153	363	U/Dr	UN	5	R\$ 2.964,00	R\$ 14.820,00
		TELÃO DE PROJEÇÃO	00	1 1	0.	
		Tamanho: 2m x 2m	U %	100	- 0	
		Retrátil, tipo banner -			100	8
9 207	ļ	Keirani, ndo danner -			R\$ 800,00	



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

1 1501	impo com sucuc neutro e ugua.	IZ.	17	TOTAL	R\$ 150.808,01
Tec	Corrosivo cido Matt White com verso preto que pode limpo com sabão neutro e água.		-		

#### 4. VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Inicio dos serviços.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- **6.1** A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, nº 326 Parque Castelândia, ou (conforme opção de cada Secretaria a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.
- 6.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.
- 6.3 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 5(cinco) dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 6.4 A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

#### 7. DA GARANTIA

- 7.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.
- 7.2 O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto. ERA DO LESTE 1986

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **8.1.1** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- **8.1.2** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- **8.1.3** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 8.1.4 Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- **8.1.5** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **8.1.6** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- **8.1.7** O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **9.1.3** Manter preposto, formalmente d<mark>esignado por c</mark>ada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em R\$ 109.378,79 (Cento e nove mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

#### 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

#### Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

Funcional programática	12.361.0042-2.045	Mant. Seção Pedagógica
Ficha	502	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-101	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	11/2016	LK MAIN

#### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade	
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade	
Funcional programática	10.302.0051-1.442	Aquisição Material Permanente UPA	
Ficha	647		
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente	
Solicitação	41/2016		

#### 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado por execução mensal e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

#### 13. FISCALIZAÇÃO

**13.1** A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Exclusivo ME/ EPP ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Charles
A
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMAVERA DO LESTE – MT
Referente: Pregão Presencial nº 018/2016
Abertura: 30 de março de 2016.
Horas: 07:30 horas

nicipal de Saúde respectivamente.

), com sede a Rua/Av nº 000. Bairro CNPJ nº 000000000. Cidade. Estado. Inscrição Estadual no 00000000000. e-mail telefone/fax n<sup>o</sup> xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, 00000000, representada pelo cio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 0000000000, Carteira de Identidade nº 0000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental e para a Unidade de Pronto atendimento Municipal, con-

forme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Mu-

- 2 Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência nº 017/2016.
- 3 Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosament	e,	
	Local e data	
1		1
T3/1	Carimbo da empresa/Assinatura do responsável	186

**Obs.1**: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Exclusivo ME/ EPP

#### ANEXO III

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Secretaria Municipal de Adn	ninistração	
Ref.: Licitação na modalidad	le Pregão Presencial nº	018/2016
	1	
Através do presente, credei	ociamos o (a) Sr. (a)	portador (a) do
·		
RG n.º e	do CPF n.º	, a participar da licitação ins-
taurada pela Secretaria Mur	<mark>nicipal de Cul</mark> tura, Turis	smo, Lazer e Juventude, na modalidade
Pregão Presencial nº 018	<b>3/2016</b> , <mark>na qu</mark> alidade d	l <mark>e representant</mark> e legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se	<mark>em nome da</mark> empresa	a
como nosso repres <mark>ent</mark> ante l	egal na Licitação em re	eferen <mark>cia, pode</mark> ndo rubricar a documen-
tação de HABILITAÇÃO e d	das PROPOSTAS, mar	nifestar, prestar todos os esclarecimen-
tos à nossa Proposta, interp	or recursos, desistir de	prazos e recursos, enfim, praticar todo
os atos necessários ao fiel o	umprimento do present	te Credenciamento.
	, de	de 2016.
	Diretor ou Representa	ante Legal

OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Exclusivo ME/ EPP **ANEXO IV**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

DECEM	(Papel timbra	do da empresa)	75888
A Secretaria Municipal de Ref.: Licitação na modal			
(Nome da Empresa)		, CNPJ Nº	, sediada na
Rua	, n	, bairro,	CEP Mu
	do <mark>Pre</mark> gão Presenci	al nº 018/2 <mark>016 – Pr</mark>	ssinado, em cumprimento efeitura de Primavera do
• Não possui em seu qu	uadro de pessoal en	npregado(s) com me	enos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, pe	erigoso ou insalubre	, <mark>menores de 16 (d</mark>	ezesseis) anos, em qual
quer trabalho, salvo na	condição de aprendi	<mark>z*, a partir de 14</mark> (qu	uatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do art.	7º da Constituição	<mark>Federal e</mark> inciso V, a	art. 27, da Lei 8666/1993
com redação determinado	da pela Lei nº 9.854/	1999.	
• Não possui em seu qu	adro de pessoal ser	vidores públicos do F	Poder Executivo Municipa
exercendo funções técn	icas, comerciais, de	gerência, administr	ação ou tomada de deci-
são, (inciso III, do art. 990).	<sup>o</sup> da Lei 8666/93 e ir	nciso X do artigo 144	l da Lei Complementar n <sup>o</sup>
	Local	l e data	
		epresentante legal PF:	1
7		V	//
13.05 / 6	Carimbo de CN	NPJ da empresa:	TE 1986
	2 m 1 3 h 4 4	The second secon	3 11 11 11 11

Carimbo de CNPJ da empresa: LESTE

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Exclusivo ME/ EPP ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	- 7-1-	T 10	li James				2013	
Declaramos,	para	todos	os	efeitos	legais,	que	а	empresa
			_, CNP	J nº		, reún	e todo	s os requi-
sitos de habilit	ação exig	idos no Ed	dital qua	anto às con	dições de d	qualificaç	ão juríc	dica, fiscal,
técnica e econ	ômico-fina	anceira, be	em com	o de que e	stá ciente e	concord	a com	o disposto
em Edital de l	Pregão Pr	esencial r	า° <b>018/2</b>	2016 e com	as regras	definidas	s no A	rtigo 5° do
Decreto nº 7.2	18/2006.						1	
					1	/1		
				2370	the board	Harri		>
				de	TIAND ON	de 20	16.	
							1	
/		Diret	or ou R	<mark>epresentan</mark>	te Legal			
/								
		. 4	Pa					
1		-16-18	W.I.					
		(WILL)	700				==/	
	/			/			/	
			11113				1	

**Obs**.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

### ADMINISTRAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Exclusivo ME/ EPP ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa	. CNPJ	, sediada na Rua/Av.
	4177	
, Bairro _	, cidade , portador do RG	, neste ato representada pelo Sr.(a)  e inscrito no CPF sob o numero
	A STATE OF THE STA	Marie A.
		egais, c <mark>ompromet</mark> endo-se nos termos da
		ualquer tempo, sob pena das penalidades
		impeditivos a habilitação para este certa-
me licitatório na	Prefeitura Municipal de Prima	avera do Leste – Pregão Presencial nº
018/2016, na forn	na determinada no § 2º, do ar	<mark>tigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devi-</mark>
damente assinada	a pelo representante <mark>legal da e</mark>	<mark>mpre</mark> sa participante.
/		10000
183	Local e da	ata,
1000		
1		/
/	(assinatura e identificação d	o representante legal)
	CPF:	do empresos
	Carimbo de CNPJ	da empresa.
100		
		1
73	Y	100
.05	PRIMAVERA	OTE 1986
	RIMAVEDA	DO LESTE 190
	A TIME	



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Exclusivo ME/ EPP ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARA-ÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

100	1				22	
				T.		
			portodor (a)	da Cartair	o do Idontid	ada BC
			_, portador (a)			
nº	SSP/	_ e do CPF/	MF nº		_, representa	ante da
empresa	1107			,	CNPJ/MF	nº
	, sol	lic <mark>itamos</mark> na	condi <mark>ção de l</mark>	MICROEM	IPRESA/EM	PRESA
DE PEQUENO POR	TE, quando	da sua partic	ipação n <mark>a licit</mark>	<mark>ação</mark> , mod	dalidade Pre	gão Nº.
018/2016 seja dado	o tratamento	diferenciado	concedido a e	ssas emp	resas com ba	ase nos
artigos 42 a 45 da Le		10.00	The Control of the Control	2		
Declaramos ainda, q	ue não existe	e qualquer im	pedimento ent	tre os prev	vistos nos inc	isos do
§ 4º do artigo 3º da L	_ei Compl <mark>em</mark>	entar Federa	nº 123/2006.			
Como prova da refe emitida pela Junta Empresa de Pequei	Comercial p					
(33)		Local e	data			
	Assinatura	do representa RG CPI		carimbo		
		CNPJ/MF da	a empresa		/	

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

3.05 PRIMAVERA DO LESTE

1986



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

ADMINISTRAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - Exclusivo ME/ EPP ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° xxx/2016 VALIDADE 06 (SEIS) MESES

Pelo presente instrumento o I	MUNICÍPIO DE PRIMAVER <i>A</i>	A DO LESTE, por intermédio da
Secretaria Municipal de	doravante denominad	lo GERENCIADOR, neste ato
representado pelo (a) Secretá	ário (a) Municipal Sr (a)	, RESOLVE registrar
os preços da empresa	, (qualificação comple	eta), de acordo com a classifica-
ção por ela alcançada no cert	tame em epígrafe, visando o	Registro de Preços para Futura
e eventual aquisição de equip	pamentos e mobiliários perma	anentes para serem utilizados
		ental e para a Unidade de Pronto
		Secretaria Municipal Educação e
Esportes e Secretaria Municip	<mark>oal de Saúd</mark> e, conforme estin	nado e valor constante na Cláu-
		Edital do Pregão Presencial nº
		e as partes às normas constan-
		no que couber ao Decreto Esta-
dual nº 7.217/2006, <mark>e e</mark> m <mark>co</mark> n	formidade com as disposiçõe	es a s <mark>eg</mark> uir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental e para a Unidade de Pronto atendimento Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento;
- **1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência nº 017/2016 anexa ao edital do Pregão Presencial nº 018/2016, parte integrante desta ARP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 464/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência nº 017/2016;
- **3.2.** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 018/2016 e seus anexos.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

**4.1.** Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Descrição	Marca	Uni	Qtde	R\$ Unit
		7	The	8	
	1 37-7	177	-	1 0	and the second

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- **5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 017/2016;
- **5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas:
- **5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- **5.6.** Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- **5.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- **5.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- **5.9.** Fornecer um número de telefone chamada local para pronto-atendimento aos chamados do contratante, além do número do telefone de celular para o atendimento das emergências do contratante;
- **5.10.** Entregar os produtos e realizar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessário sábados, domingos e feriados;
- **5.11**. Arcar com os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer custos referentes à entrega do produto nos locais informados por cada secretaria.
- **5.12.** Atender às solicitações no prazo estipulado até 24 (vinte e quatro) horas, e em caso de urgência o prazo de até 02(duas) horas.
- **5.13.** Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **5.14.** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- **5.15.** Fornecer produtos com garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;
- 5.16. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;
- **5.17.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- **6.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- **6.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento:
- **6.4.** Notificar, por es<mark>crit</mark>o, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- **6.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- **6.6.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- **6.7.** Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **7.1.** A Ata de Registro terá sua vigência por **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- **7.2.** O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- **7.3.** A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;
- **7.6.** Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

do Edital do Pregão Presencial nº 018/2016;

**7.7.** A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

#### CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;
- **9.1.2.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- **9.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- **9.1.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- **9.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora;
- **9.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- **9.3.1.** Atestação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;
- **9.3.2.** Os pagamentos realizados serão com base na quantidade efetivamente entregues;
- **9.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos itens/serviços entregues/realizados este Município, além do número da conta, agência e nome e numero do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **9.4.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **9.4.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;
- 9.5. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da opera-



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

ção de "factoring";

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **10.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;
- **10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
- **10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12(doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;
- **10.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
- **10.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
- **10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **11.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1986



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- **11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- **11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 11.3.1. Por razão de interesse público; ou;
- 11.3.2. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

- **12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **12.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto e prestação do serviço;
- **12.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- **12.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **12.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- **12.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



**ADMINISTRAÇÃO** 

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

**12.1.2.1.** advertência,

- **12.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;
- **12.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;
- **12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;
- **12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **12.5.2.** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

13.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

#### Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Und. Orçamentária	06002	Seção pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Mant. Seção Pedagógica
Ficha	502	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-101	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	11/2016	

#### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-1.442	Aquisição Material Permanente UPA
Ficha	647	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente
Solicitação	41/2016	The second second

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;
- 14.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- 14.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2016, seus anexos e a proposta da contratada;
- 14.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02. 1986

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos o-

ESTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE

I KINAVEKA DO LEGIE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	:
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

missos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera	a do Leste - MT, de	de 2016.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DE XXXXXXXXX
estemunhas:		
73.05	PRIMAVERA D	O LESTE 1986



SECRETARIA MUNICIPAL I	DE
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 ANEXO IX **MINUTA DE CONTRATO** 

#### /2015 CONTRATO Nº

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-TUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBI-LIÁRIOS PERMANENTES PARA SEREM UTILI-ZADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDU-CAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICI-PAL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EM-PRESA XXXXXXXX

Pelo presente instr <mark>umento particular e</mark> na melhor for <mark>ma de di</mark> reito, <b>O MUNICÍPIO DE</b>
PRIMAVERA DO LESTE - MT, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade,
inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sr. <b>ÉRICO</b>
PIANA PINTO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de i-
dentidade RG N.º 784478 SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 034.101.709-44 domicilia-
do e residente na Rua Santo André, nº 200, Bairro Centro, neste Município, doravante
denominado, CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na
, inscrita no CNPJ/M <mark>F sob o nº 00</mark> 000000000, representada por seu
, (qualificação), que também subscreve, doravante
denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:
I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 464/2016, gerado pelo Pregão Presencial n° 018/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental e para a Unidade de Pronto atendimento Municipal, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 017/2016.

nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência nº 017/2016, constante do Processo nº 464/2016, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.
- **2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 464/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **3.1.** A empresa Contratada deverá entregar os materiais e/ou prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;
- **3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 018/2016 e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATI-VOS

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						4.5
2	Variation (CCC)	1000	331133			V.
3	Assessment of the	1111	411141			
4			111111	1		

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e /ou via telefone, e-mail e fax;
- **b)** Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 017/2016**.
- c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contra-



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

tuais assumidas:

- **d)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- e) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- f) Responsabilizar pelos custos de entrega dos serviços;
- **g)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos/serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências do Termo de Referência e Edital de licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **h)** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- j) O Licitante vencedor deverá providenciar a enrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local indicado.
- **k)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- I) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso e/ ou fora das especificações no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação.
- **m)** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **n)** Todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devem estar inclusas no preço;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;
- p) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- **b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- **d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo(s) servidor(res) Sr \_\_\_\_\_ especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
- h) Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05(cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O prazo para entrega dos materiais deste contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;

Parágrafo Terceiro: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior:

**Parágrafo Quarto:** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

**Parágrafo Quinto:** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016.** 

**Parágrafo Sexto:** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**Parágrafo Oitavo:** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA

Parágrafo Primeiro: Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

**Parágrafo Segundo:** A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão do termo de recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado por execução mensal e será em até 30(trinta) dias após a efetiva realização ou entrega dos Materiais/Produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Terceiro Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- d). Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 8.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**a)** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**Parágrafo Sétimo:** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

legislação aplicável;

**Parágrafo Nono:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**Parágrafo Décimo** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendolhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06(seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- **b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- **b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
- **c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- **II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
- a) advertência.
- **b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo:** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**Parágrafo Quarto:** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento:
- **b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**12.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

#### Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Educação e Es-		
North and	PHILT 2 2 2 7 1000 1	porte		
Und. Orçamentária	06002	Seção pedagógica		
Unidade executora	06002	Seção pedagógica		
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Mant. Seção Pedagógica		
Ficha	502			
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-101	Equipamentos e Material Permanente		
Solicitação	11/2016			

#### Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde FMS – Media e Alta Complexidade		
Und. Orçamentária	07004			
Unidade executora	07004	FMS – Media e Alta Complexidade		
Funcional programática	10.302.0051-1.442	Aquisição Material Permanente UPA		
Ficha	647	-CIE /		
Despesa/fonte	4.4.90.52.00-201	Equipamentos e Material Permanente		
Solicitação	41/2016	AU		



P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;
- **13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- **13.1.3.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;
- **13.1.4..** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCI<mark>MA QU</mark>INTA: DA PUBLICAÇÃO

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

200			
1	Primavera do Leste, _	de	_ de 2016.
	CON	TRATANTE	
Taatamuuhaa	CON	ITRATADO	
Testemunhas:			1986
/,	PRIMAVE	PA DO L	ESTE